



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 242/GR/UFGS/2022

**CHAMADA DE SUPLENTE DO EDITAL Nº 824/GR/UFGS/2021 PARA BOLSA
PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL CAPES**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de discentes classificados no EDITAL Nº 824/GR/UFGS/2021, do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL/UFGS) para assumirem bolsas remanescentes do Programa de Demanda Social - CAPES.

1 DA FINALIDADE

1.1 Tendo em vista o preenchimento de nova cota para bolsa de estudo do Programa de Demanda Social CAPES disponível para o PPGEL, foi deliberado pelo Colegiado do Programa a chamada dos próximos candidatos homologados e classificados no resultado final do EDITAL Nº 824/GR/UFGS/2021 para assumirem a bolsa de mestrado.

2 DO DISCENTE CLASSIFICADO

PPG	DISCENTE INDICADO	EDITAL
PPGEL	Jéssica Caroline de Góis	EDITAL Nº 824/GR/UFGS/2021

3 ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA INDICAÇÃO DA BOLSA DE MESTRADO

3.1 O candidato classificado deverá enviar cópia dos documentos relacionados abaixo para a coordenação do programa:

I - Preencher o formulário de Cadastro de Bolsista Capes/DS e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista da Capes, disponíveis site institucional: www.uffs.edu.br/ppgel>Fluxos e Formulários>Bolsas de Estudo, até dia 15 de março de 2022.

II - Apresentar comprovante de residência no município de Chapecó-SC (contas de água, ou de luz, ou de telefone no nome do candidato, ou contrato de locação de imóvel reconhecido em cartório).

III - Apresentar comprovante de conta-corrente individual no Banco do Brasil.

3.2 Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da LEI Nº 11.907, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009 que deu nova redação à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

3.3 A bolsa possui o valor e vigência compatíveis com edital da PROPEPG.

3.4 Para manutenção da bolsa o discente deverá cumprir os requisitos exigidos na Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

Chapecó-SC, 10 de março de 2022.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor